Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 953, de 09 de Março de 2016.

Ementa: Dispõe sobre a revisão anual nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Trindade - PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Trindade, Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Dr. ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1 ° - Fica concedida a revisão salarial, no percentual de 11,6 % (onze virgula seis por cento), nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Trindade - PE, ocupantes dos cargos de: Secretário Administrativo, Tesoureira, Auxiliar de Secretaria, Motorista e Agente de Segurança.

Art. 2° - Os recursos destinados ao cumprimento do que determina a presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria vigente da Câmara Municipal de Trindade e será incluído na folha de pagamento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1° (primeiro) de janeiro de 2016.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-PE, em 09 de março de 2016.

Antonio Everton Soares Costa – Prefeito